



Diário Oficial Eletrônico

Município de Feira de Santana

www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br

Lei Nº 3.520, de 26 de março de 2015.

ANO X – EDIÇÃO 2762 - DATA 23/02/2024

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO

- Decretos Normativos
- Decretos Individuais
- Edital
- Licitações
- Portaria
- Secretarias, Autarquias, Outros



O DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA

garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal

www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br



DECRETOS NORMATIVOS

DECRETO Nº 13.253, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024.

“Abre crédito adicional suplementar ao Orçamento do Município e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e com base na autorização contida na Lei Municipal nº 4.209/2023, artigo 6º, inciso I, alínea "a".

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar ao Orçamento do Município no valor de R\$ 9.203.759,00 (nove milhões, duzentos e três mil, setecentos e cinquenta e nove reais), conforme detalhamento abaixo:

0241 - SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE OPERACOES E MANUTENÇÃO - SOMA

2299 - Pavimentação e Infra-estrutura	
4.4.90.51 - Obras e Instalações	528.115,00
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congeneres da União	528.115,00
4.4.90.51 - Obras e Instalações	719.854,00
17063110 - Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	719.854,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	1.247.969,00
TOTAL DA UNIDADE:	1.247.969,00

0404 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

2011 - Manutenção dos Serviços Técnicos da Secretaria de Governo	
3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	23.200,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	23.200,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	23.200,00
TOTAL DA UNIDADE:	23.200,00

1515 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS PUBLICOS

2113 - Manutencao do sist.iluminacao publica	
3.3.90.92 - Despesas Exercicios Anteriores	29.000,00
17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública -	29.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	29.000,00

2122 - Recolhimento e tratamento do lixo	
3.3.90.34 - Out.Desp.de Pess.Decor.Cto.de terc	2.995.003,00
15010000 - Outros Recursos não Vinculados	2.995.003,00
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	4.908.587,00
15010000 - Outros Recursos não Vinculados	4.908.587,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	7.903.590,00
TOTAL DA UNIDADE:	7.932.590,00

TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES: 9.203.759,00





Art. 2º - Os recursos para a cobertura do presente crédito adicional suplementar decorrem da anulação nas dotações consignadas no orçamento em vigor, em conformidade ao que dispõe do artigo 43, inciso III, da Lei nº 4.320/64, relacionadas abaixo:

0241 - SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE OPERACOES E MANUTENÇÃO - SOMA

2299 - Pavimentação e Infra-estrutura	
4.4.90.51 - Obras e Instalações	1.247.969,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.247.969,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	1.247.969,00
TOTAL DA UNIDADE:	1.247.969,00

0404 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

2011 - Manutenção dos Serviços Técnicos da Secretaria de Governo	
4.4.90.52 - Equipamentos e Materiais Permanente	23.200,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	23.200,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	23.200,00
TOTAL DA UNIDADE:	23.200,00

1515 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS PUBLICOS

2113 - Manutencao do sist.iluminacao publica	
3.3.67.83 - Despesas Decorrente de Contratos Parceria Publico-Privada-PPP	29.000,00
17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	29.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	29.000,00
2122 - Recolhimento e tratamento do lixo	
3.3.90.34 - Out.Desp.de Pess.Decor.Cto.de terc	2.995.003,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.995.003,00
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	4.908.587,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	4.908.587,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	7.903.590,00
TOTAL DA UNIDADE:	7.932.590,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES:	9.203.759,00

Art. 3º - Fica a Contabilidade Municipal autorizada a efetuar os registros contábeis necessários ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 21 de fevereiro de 2024.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL



DECRETO Nº 13.254, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024.

“Abre crédito adicional suplementar ao Orçamento do Município e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e com base na autorização contida na Lei Municipal nº 4.209/2023, artigo 6º. inciso I, alínea "a".

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar ao Orçamento do Município no valor de R\$ 17.851.000,00 (dezesete milhões e oitocentos e cinquenta e um mil reais), conforme detalhamento abaixo:

1111 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FEIRA DE SANTANA

1051 - Construção, Reforma e Aparelhamentos das Unidades de Saúde	
4.4.90.51 - Obras e Instalações	210.000,00
17063110 - Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais.	210.000,00

TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: 210.000,00

2051 - Desenvolvimento das Ações de Saúde-Administrativo	
3.3.90.35 - Serviços de Consultoria	60.000,00
15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	60.000,00

3.3.90.92 - Despesas Exercícios Anteriores	100.000,00
15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	100.000,00

TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: 160.000,00

2056 - Atenção de Média e Alta Complexibilidade Amb.e Hospitalar	
3.3.90.92 - Despesas Exercícios Anteriores	1.900.000,00
16000000 - Transf. Fundo a Fundo Rec SUS proven. do Gov Federal- Bloco Manut. das Ações e Serviços Publ. Saúde	1.900.000,00

3.3.90.92 - Despesas Exercícios Anteriores	600.000,00
16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	600.000,00

3.3.90.93 - Indenizações e Restituições	12.000.000,00
15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	12.000.000,00

TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: 14.500.000,00

2059 - Implementação dos Serviços de Atendimento Móvel de Urgência -SAMU	
3.3.90.92 - Despesas Exercícios Anteriores	10.000,00
16000000 - Transf. Fundo a Fundo Rec SUS proven. do Gov Federal- Bloco Manut. das Ações e Serviços Publ. Saúde	10.000,00

TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: 10.000,00

2061 - Atencao Básica	
3.3.90.92 - Despesas Exercicios Anteriores	900.000,00
16000000 - Transf. Fundo a Fundo Rec SUS proven. do Gov Federal- Bloco Manut. das Ações e Serviços Publ. Saú	900.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	900.000,00
2291 - Enfrentamento da Emergência Coronavírus (COVID-19)	
4.4.90.52 - Equipamentos e Materiais Permanente	2.071.000,00
16000000 - Transf. Fundo a Fundo Rec SUS proven. do Gov Federal- Bloco Manut. das Ações e Serviços Publ. Saú	2.071.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	2.071.000,00
TOTAL DA UNIDADE:	17.851.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES:	17.851.000,00

Art. 2º - Os recursos para a cobertura do presente crédito adicional suplementar decorrem da anulação nas dotações consignadas no orçamento em vigor, em conformidade ao que dispõe do artigo 43, inciso III, da Lei nº 4.320/64, relacionadas abaixo:

1111 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FEIRA DE SANTANA

2051 - Desenvolvimento das Acoes de Saude-Administrativo	
3.3.90.30 - Material de Consumo	160.000,00
15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	160.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	160.000,00
2056 - Atencao de Media e Alta Complexibilidade Amb.e Hospitalar	
3.3.50.85 - Transferência por meio de Contrato de Gestão	6.000.000,00
15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	6.000.000,00
3.3.50.92 - Despesas de Exercicios Anteriores	2.000.000,00
15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	2.000.000,00
3.3.90.34 - Out.Desp.de Pess.Decor.Cto.de terc	2.000.000,00
16000000 - Transf. Fundo a Fundo Rec SUS proven. do Gov Federal- Bloco Manut. das Ações e Serviços Publ. Saúde	2.000.000,00
3.3.90.39 - Outros Serv.Terc.Pessoa Juridica	1.610.000,00
16000000 - Transf. Fundo a Fundo Rec SUS proven. do Gov Federal- Bloco Manut. das Ações e Serviços Publ. Saúde	1.610.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	11.610.000,00
2059 - Implementação dos Serviços de Atend.Movel de Urgencia - SAMU	
3.3.90.30 - Material de Consumo	10.000,00
16000000 - Transf. Fundo a Fundo Rec SUS proven. do Gov Federal- Bloco Manut. das Ações e Serviços Publ. Saúde	10.000,00



TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: 10.000,00

2061 - Atenção Básica
3.3.50.92 - Despesas de Exercícios Anteriores 4.000.000,00
15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde 4.000.000,00

TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: 4.000.000,00

2308 - Capacitação Ponderada - Saúde da Família
3.3.50.85 - Transferência por meio de Contrato de Gestão 2.071.000,00
15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde 2.071.000,00

TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: 2.071.000,00

TOTAL DA UNIDADE: 17.851.000,00

TOTAL DAS ANULAÇÕES: 17.851.000,00

Art. 3º - Fica a Contabilidade Municipal autorizada a efetuar os registros contábeis necessários ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 21 de fevereiro de 2024.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL





DECRETO Nº 13.255, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024.

“Altera o Quadro de Detalhamento de Despesas – QDD do Poder Executivo, na forma que indica e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições com fundamento no artigo 94, inciso X da Lei Orgânica do Município e em conformidade com os artigos 31 e 33 da Lei Municipal nº 4.158 de 05 de julho de 2023, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento de Despesas - QDD do exercício 2024, no valor de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**, conforme detalhamento abaixo:

0404 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

2011 - Manutenção dos Serviços Técnicos da Secretaria de Governo
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	20.000,00	
3.3.90.14 - Diárias-Civil		10.000,00
3.3.90.30 - Material de Consumo		10.000,00
Total por Modalidade:	20.000,00	20.000,00
Total por Ação	20.000,00	20.000,00
Total por Unidade	20.000,00	20.000,00
Total Geral	20.000,00	20.000,00

Art. 2º - A execução orçamentária obedecerá ao Quadro de Detalhamento de Despesa – QDD, a estrutura de Custos de Projeto e Atividade, segundo a Natureza da Despesa, estabelecida para cada Unidade Orçamentária em consonância com os Programas de Trabalho, fixados na Lei Orçamentária Anual.

Art. 3º - Esta decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 21 de fevereiro de 2024.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL





DECRETOS INDIVIDUAIS

DECRETO INDIVIDUAL Nº 101/2024

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta no Protocolo de Servidor nº 405/2024, com fundamento no art.45, da Lei Municipal Complementar nº 01/94, **RESOLVE exonerar, a pedido**, o servidor, **BRUNO CARDOSO DOS SANTOS MACEDO DA SILVA**, matrícula: 60.005.908-1, Professor, contratado pelo Regime Especial de Direito Administrativo – REDA, admitido em 28/07/2022, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 22 de fevereiro de 2024.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO INDIVIDUAL Nº 102/2024

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta no Protocolo de Servidor nº 403/2024, com fundamento no art.45, da Lei Municipal Complementar nº 01/94, **RESOLVE exonerar, a pedido**, a servidora, **ANA PAULA SOUZA RIOS**, matrícula: 60.005.883-1, Professora, contratada pelo Regime Especial de Direito Administrativo – REDA, admitida em 11/07/2022, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 22 de fevereiro de 2024.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO INDIVIDUAL Nº 103/2024

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta no Protocolo de Servidor nº 396/2024, com fundamento no art.45, da Lei Municipal Complementar nº 01/94, **RESOLVE exonerar, a pedido**, a servidora, **JAMYLLÉ SANTANA DA FONSECA**, matrícula: 60.005.181-9, Professora, contratada pelo Regime Especial de Direito Administrativo – REDA, admitida em 11/04a/2022, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 22 de fevereiro de 2024.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL



EDITAL**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2024****PROCESSO SELETIVO Nº 001/2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, ESTADO DA BAHIA, considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022, para contratação de pessoal, por tempo determinado, em Regime Especial de Direito Administrativo – REDA, e de acordo com o Decreto de Homologação nº. 12.884, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, em 19 de abril de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica convocado para contratação no Serviço Público Municipal, para atender as necessidades da **Fundação Hospitalar de Feira de Santana**, os candidatos aprovados no Processo Seletivo nº 001/2022 realizado com tal finalidade, de acordo com a seguinte relação:

ENFERMEIRO				
Classificação	Inscrição	Nome	Cota	Pontuação
5	6116	FERNANDA DE OLIVEIRA AZEVEDO	AMPLA CONCORRÊNCIA	62,5
1	22755	LUCIANA OLIVEIRA DA SILVA	PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	47
3	9253	OLIVIA MOREIRA CUNHA	ESCOLA PÚBLICA	48,5
4	10698	RUBIA SOUZA DE CARVALHO SOARES	ESCOLA PÚBLICA	45,5

Art. 2º - Os convocados deverão comparecer ao Departamento de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, situada na Avenida Sampaio, 344 – Centro, nesta Cidade, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da publicação deste ato convocatório, munidos dos seguintes documentos que serão exigidos para contratação, em originais e fotocópias, para autenticação:

- a) Carteira de identidade, CPF, certidão de nascimento, de casamento ou de divórcio, se for o caso;
- b) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;
- c) Diploma de Nível Superior e Registro no Conselho, para as funções que foram solicitados em seus requisitos no Anexo III do Edital;
- d) Título de eleitor e dos comprovantes dos 02 (dois) últimos turnos do último pleito ou certidão de quitação eleitoral fornecida pelo respectivo cartório eleitoral;
- e) Ato de exoneração na assinatura do contrato para o candidato que ocupe FUNÇÃO, emprego ou função pública inacumulável na forma do art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal;
- f) Declaração de bens e valores que integram o patrimônio ou última declaração de IR/PF (Imposto de Renda);
- g) Comprovação da condição afrodescendente ou indígena será verificada no momento da contratação, mediante a apresentação de documento oficial do candidato ou de parentes por consanguinidade, ascendentes ou colaterais, no qual conste a identificação e a indicação etnoracial.
- h) Comprovante de vínculo como aluno oriundo de Escola Pública ou Bolsista de Escola Particular, quando for o caso;
- i) PIS/PASEP (extrato);
- j) Declaração de não-acumulação de cargo(s), empregos e funções, ainda que não remunerados. Caso haja acúmulo de cargo público, apresentar declaração do órgão de origem e contracheque atualizado;
- k) Certificado de reservista para os candidatos do sexo masculino;
- l) 01 (uma) foto 3x4 (colorida e recente);
- m) Comprovação de residência atual em nome do candidato, para todos as funções, (últimos 03 meses);
- n) Certidão negativa dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares em que tenha residido, nos últimos 08 (oito) anos, da Justiça Federal;
- o) Certidão negativa dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares em que tenha residido, nos últimos 08 (oito) anos, da Justiça Estadual;

p) Folha de antecedentes da Polícia Civil do(s) Estado(s) onde tenha residido nos últimos 08 (oito) anos, expedida, no máximo, há 06 (seis) meses;

q) Certidão negativa do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça;

r) Procuração para os candidatos que optem por se fazerem representados por terceiro, com firma devidamente reconhecida em cartório;

s) Dos dependentes:

- Filhos menores de 07 (sete) anos – certidão de nascimento (original e cópia); cédula de identidade (original e cópia); CPF – Cadastro de Pessoa Física (original e cópia); cartão de vacina (original e cópia);

- Filhos maiores de 07 (sete) anos - certidão de nascimento (original e cópia); cédula de identidade (original e cópia); CPF – Cadastro de Pessoa Física (original e cópia); atestado de matrícula (original e cópia);

- Conjugue - CPF – Cadastro de Pessoa Física (cópia), cédula de identidade (cópia) e Comprovante de escolaridade (cópia),

t) E demais documentos que a Prefeitura Municipal de Feira de Santana achar necessários, posteriormente informados.

Parágrafo único - Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos, nem fotocópias ou xerocópias sem apresentação do original.

Art. 3º - Para ser submetido à avaliação médica, o candidato deverá providenciar, às suas expensas, os exames laboratoriais e complementares necessários.

§ 1º - Em todos os exames, além do nome completo, deverá constar, obrigatoriamente, o número da carteira de identidade do candidato, sendo motivo de inautenticidade do exame a inobservância e/ou a omissão do referido número.

§ 2º - Para submeter-se à avaliação médica para fins de exames pré-admissionais, o candidato deverá comparecer no dia, no horário e no local designados, munido dos exames laboratoriais e complementares necessários.

§ 3º - Para submeter-se à avaliação psicológica para fins de exames pré-admissionais, o candidato será encaminhado ao profissional designado pela Prefeitura Municipal de Feira de Santana, e posteriormente deverá apresentar o parecer à Junta Médica com os demais exames pré-admissionais.

§ 4º - Os exames pré-admissionais serão avaliados pela Junta Médica designada pelo Município que emitirá laudo atestando aptidão ou inaptidão do candidato.

§ 5º - O candidato que não atender aos requisitos acima mencionados, seja qual for o motivo alegado, perderá o direito à contratação.

Art. 4º - Somente serão contratados os candidatos que tenham apresentado original e cópia de todos os documentos relacionados nesta convocação.

§ 1º - A não apresentação de qualquer dos documentos comprobatórios fixados na presente convocação, dentro do prazo legal, tornará sem efeito sua contratação.

§ 2º - A falta de comprovação de quaisquer um dos requisitos para investidura até a data da contratação ou a prática de falsidade ideológica em prova documental tornará sem efeito o respectivo ato de contratação do candidato, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

Art. 5º - O candidato convocado e contratado que não comparecer no prazo de 30 (trinta) dias corridos, perderá o direito à vaga, salvo se requerer dentro do prazo inicial prorrogação por igual período.

Art. 6º - Os exames médicos necessários para avaliação pré-admissional, que deverão ser providenciados pelo candidato:

- a) Glicemia (válido por até 03 meses);
- b) Sumário de urina (válido por até 03 meses);
- c) Parasitológico de fezes (válido por até 03 meses);
- d) Acuidade visual, contendo o Registro de Qualificação de Especialidade (RQE) do Profissional (válido por até 06 meses);
- e) Raio-X do tórax (PA), com laudo (válido por até 06 meses);
- f) Eletrocardiograma (para candidatos com idade acima de 40 anos) - (válido por até 06 meses);
- g) PSA de próstata (para homens com idade acima de 40 anos) - (válido por até 06 meses);
- h) Mamografia (para mulheres com idade acima de 40 anos) - (válido por até 06 meses).
- i) Avaliação Psicológica (conforme Art3º §3º do Edital de Convocação 008/2023).

Parágrafo único - Outros exames complementares poderão ser solicitados pelo médico perito quando da realização do exame, estando à emissão do laudo de aptidão, vinculada à sua apresentação.

Art. 7º - O candidato que, uma vez contratado, deixar de entrar em exercício, nos termos legais, perderá os direitos decorrentes de sua contratação.

Feira de Santana, 22 de fevereiro de 2024.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO

FEIRA DE SANTANA



LICITAÇÕES

ADITIVO Nº 64-2024-19AC. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA. CONTRATADO: SEBASTIÃO FEITOSA DA SILVA. Aditar o Contrato nº 269-2020-19C, firmado em 06/04/2020. O prazo de execução do contrato será prorrogado por até 06 meses, a contar do seu termo final. O valor mensal do contrato é de R\$ 7.918,04, totalizando o aditivo em R\$ 47.508,24, passando o valor global acumulado atualizado do contrato para R\$ 399.556,68. **DATA DA ASSINATURA: 19/02/2024.**

ADITIVO Nº 70-2024-20AC. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA. CONTRATADA: CS BRASIL FROTAS S.A. Aditar o Contrato nº 521-2020-20C, firmado em 19/10/2020. O prazo de execução do contrato será prorrogado por até 12 meses, a contar do seu termo final. Fica estabelecido que a contratada faz jus ao reajuste com base no índice do IPCA acumulado, medido no período de outubro de 2022 a setembro de 2023, no percentual de aproximadamente 5,19%, gerando uma diferença de R\$ 2.046,24, no valor atualizado do contrato, passando o valor mensal por veículo para R\$ 1.729,64, o valor anual atualizado do contrato para R\$ 41.511,36. Contudo deverá ser pago a contratada a diferença no valor de R\$ 682,08, referente ao período de outubro de 2023 a janeiro de 2024, passando o valor global acumulado atualizado do contrato para R\$ 142.583,28. **DATA DA ASSINATURA: 15/02/2024.**

ERRATA – EXTRATO DO CONTRATO LICITAÇÃO nº 101-2023-05L – CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 95-2023-CP-CONTRATO: 37-2024-05C - Avisamos que na publicação do dia 16/02/2024. Onde se lê: **ASSINATURA DO CONTRATO: 26/01/2024** Leia-se: **ASSINATURA DO CONTRATO: 30/01/2024.** As demais informações permanecem inalteradas. Feira de Santana, 22/02/2024. Colbert Martins da Silva Filho – Prefeito Municipal.

ERRATA –EXTRATO DO CONTRATO LICITAÇÃO nº 101-2023-05L – CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 95-2023-CP - CONTRATO: 40-2024-05C.- Avisamos que na publicação do dia 16/02/2024. Onde se lê: **ASSINATURA DO CONTRATO: 26/01/2024** Leia-se: **ASSINATURA DO CONTRATO: 30/01/2024.** As demais informações permanecem inalteradas. Feira de Santana, 22/02/2024. Colbert Martins da Silva Filho – Prefeito Municipal.

HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO 3-2024-16L – PREGÃO ELETRÔNICO 3-2024-PE

OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de insumos de alimentação animal para distribuição em razão da situação de emergência por estiagem/seca - decreto municipal 13.103/2023, de 23 de outubro de 2023. **VENCEDOR:** FORT + ALIMENTOS LTDA. **VALOR:** R\$ 96.674,50. **HOMOLOGAÇÃO:** 20/02/2024. Feira de Santana, 22/02/2024 – Colbert Martins da Silva Filho – Prefeito Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO LICITAÇÃO 3-2024-16L – PREGÃO ELETRÔNICO 3-2024-PE

CONTRATO: 49-2024-16C. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA. CONTRATADO: FORT + ALIMENTOS LTDA. OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de insumos de alimentação animal para distribuição em razão da situação de emergência por estiagem/seca - decreto municipal 13.103/2023, de 23 de outubro de 2023. **ASSINATURA DO CONTRATO: 20/02/2024. VALOR:** R\$ 96.674,50. Feira de Santana, 22/02/2024. - Colbert Martins da Silva Filho – Prefeito Municipal.





HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO 120-2023-10L – PREGÃO ELETRÔNICO 117-2023-PE

OBJETO: Locação de sonorização fixa para atender a secretaria de cultura, esporte e lazer, com prazo de execução de até 12 (doze) meses. **VENCEDOR:** W. AGUIAR CABRAL DOS SANTOS SONORIZACAO - ME. **VALOR:** R\$ 649.395,00. **HOMOLOGAÇÃO:** 09/02/2024. Feira de Santana, 22/02/2024 – Colbert Martins da Silva Filho – Prefeito Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO LICITAÇÃO 120-2023-10L – PREGÃO ELETRÔNICO 117-2023-PE

CONTRATO: 48-2024-16C. **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA. **CONTRATADO:** W. AGUIAR CABRAL DOS SANTOS SONORIZACAO - ME. **OBJETO:** Locação de sonorização fixa para atender a secretaria de cultura, esporte e lazer, com prazo de execução de até 12 (doze) meses. **ASSINATURA DO CONTRATO:** 09/02/2024. **VALOR:** R\$ 649.395,00. Feira de Santana, 22/02/2024. - Colbert Martins da Silva Filho – Prefeito Municipal.

ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO Nº 105-2023-02L TOMADA DE PREÇO Nº 99-2023-TP. **OBJETO:** Contratação de empresa de engenharia para execução de urbanização de vias no distrito de Humildes em Feira de Santana-BA. **HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO:** 07/02/2024. **VENCEDOR:** CBR EMPREENDIMENTOS LTDA. **VALOR:** R\$ 554.405,69 Feira de Santana, 22/02/2024 – Colbert Martins da Silva Filho – Prefeito Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO LICITAÇÃO Nº 105-2023-02L TOMADA DE PREÇO Nº 99-2023-TP. **CONTRATO** nº 44-2024-02C. **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA. **CONTRATADO:** CBR EMPREENDIMENTOS LTDA. **OBJETO:** Contratação de empresa de engenharia para execução de urbanização de vias no distrito de Humildes em Feira de Santana-BA. **ASSINATURA DO CONTRATO:** 07/02/2024. **VALOR:** R\$ 554.405,69 Feira de Santana, 22/02/2024 – Colbert Martins da Silva Filho – Prefeito Municipal

Torna-se **NULA** e **SEM EFEITO** a publicação da **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. Processo Administrativo nº 1274-2023 – Ata de Registro de Preço nº 05/2023 – RDC-I N°001/2023**, publicada em 30/01/2024. Feira de Santana, 22/02/2024. Cristiane de Souza Campos – Gestora FMS.





PORTARIA

PORTARIA Nº 069/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, **RESOLVE**, Designar o Profº **LAMARTIM SANTOS OLIVEIRA**, matrícula nº **60.003.660-1**, para exercer a função de **VICE DIRETOR** da **Escola Municipal Professora Maria Helena Queiroz**, Símbolo FGE – 06

Gabinete do Prefeito Municipal, 21 de fevereiro de 2024.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

ANACI BISPO PAIM
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SECRETARIAS, AUTARQUIAS, OUTROS

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

EDITAL INFORMATIVO Nº 002, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024.

Republicado por incorreção

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Social, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - TORNAR PÚBLICA a lista dos inscritos para o Programa Aluguel Social elegíveis e vincendos, conforme base de dados existentes nesta Secretaria de Desenvolvimento Social – SEDESO.

Art. 2º - Após finalizado o prazo de 90 (noventa dias) para apresentação de documentação, os processos serão arquivados.

Parágrafo único – Após o arquivamento do processo, se ainda de interesse do solicitante pela concessão do benefício eventual de aluguel social, os procedimentos do direito à moradia digna deverão ser reiniciados.

Feira de Santana (BA), 21 de fevereiro de 2024.

DENILTON PEREIRA DE BRITO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

ANEXO I

Aluguel Social Deferido

AGNALDO ALMEIDA DE FREITAS	448.XXX.XXX-34	05.05.2024
ANA CÉLIA COSTA DE JESUS	640.XXX.XXX-91	05.05.2024
ANTONIO CARLOS DOS SANTOS	687.XXX.XXX-00	06.05.2024
ELISANGELA SANTOS DA SILVA	059.XXX.XXX-98	06.05.2024
EVANI DE JESUS SOLIDADE	211.XXX.XXX-20	15.05.2024
GRACIENE SANTOS AZEVEDO	029.XXX.XXX-75	15.05.2024
JORDEANE FARIAS DOS SANTOS	065.XXX.XXX-76	23.04.2024
JURACI DE JESUS	648.XXX.XXX-15	19.05.2024
ORLEANE DE LUCENA OLIVEIRA	065.XXX.XXX-57	06.05.2024
STHEPANIE MARIANA BRANDÃO D'AVILLA	862.XXX.XXX-66	06.05.2024
TAILANE SILVA DOS SANTOS	864.XXX.XXX-73	23.04.2024
ZAQUEU DE OLIVEIRA LIMA	063.XXX.XXX-48	15.05.2024



EDITAL INFORMATIVO Nº 003, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024.

O Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - TORNAR PÚBLICA a lista das Entidades Credenciadas e Rede Própria da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, responsável pela distribuição do leite às famílias no município de Feira de Santana.

Art. 2º - O incentivo à produção e ao consumo de leite através do programa PAA tem como objetivo alimentar famílias em situação de vulnerabilidade social por meio da distribuição gratuita de leite.

Art. 3º - A modalidade executora do PAA leite tem como entes interfederativos a União, Estado e Município.

Feira de Santana (BA), 16 de fevereiro de 2024.

DENILTON PEREIRA DE BRITO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

ANEXO I**ENTIDADES E REDE DE APOIO SOCIOASSISTENCIAL QUE RECEBERAM LEITE NO MÊS DE JANEIRO DE 2024 PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AS FAMÍLIAS CADASTRADAS.**

ENTIDADES	QUANTIDADE	(%)
Instituto Tenda da Paz	8.230	8,3
Assoc. Comunitária e Cultural Conceição II	8.115	8,2
Associação de Moradores Sorriso da Infância	5.560	5,6
Dispensário Santana	5.000	5,0
Associação Filantrópica Prontos para Servir	4.700	4,7
Assoc. Benef. Boa Esper. Do G. Américo (ABBEGA)	4.670	4,7
Associação Sonho Real	4.200	4,2
Assoc. Com. de Morad. E Comerc. de Amendoim	4.130	4,1
Creche Pré-Escola Rubem Cerqueira	3.750	3,8
Assoc. Comunitária Comunidade em Ação (Viveiros)	3.660	3,7
Associação Presidente José Sarney	3.450	3,4
Assoc. Comum. do Conjunto Bom Viver	3.410	3,4
Assoc. Princesa do Sertão dos Direitos Sociais	3.300	3,3
Associação SOS com Cristo	3.070	3,1
Associação Nossa Senhora Aparecida	2.520	2,5
Centro Evangélico de Apoio (Orfanato Evangélico)	2.270	2,3
Núcleo Cultural Educac e Social Quilômbô Odungê	2.230	2,2
Comunidade Terapêutica Eu Já Sou Livre (CRESOL)	2.220	2,2
Associação Feirense de Assistência Social (AFAS)	1.960	1,9
Associação Novo Tempo	1.890	1,9
Associação de Apoio aos Pacientes do SUS	1.830	1,8



Associação Comunitária Bairro do Capuchinhos	1.750	1,7
Escola de 1º Grau do CC Assoc. Cristã Feminina	1.750	1,7
Associação das Voluntárias Sociais do Campo Limpo	1.600	1,6
Instituto de Ação Social Quebrando Barreiras	1.600	1,6
Assoc. Obra do Cen. Da Caridade a Serviço dos Pobres (Lar Mariano)	1.586	1,6
Assoc. Morad. e Produtores Rurais do Fulô	1.476	1,4
Centro POP	1.400	1,4
Associação Espírita Cristã André Luiz	1.300	1,4
Associação Benef. Do Centro de Recuperação Gênesis	1.250	1,4
Instituição Lar do Irmão Velho	1.110	1,3
Associação de Apoio à Pessoa com Câncer	1.100	1,2
CRAS Rua Nova	1.060	1,1
CRAS Humildes	660	0,9
Assoc. Comun. De Morad. e Agricultores Tapera	450	0,7
Creche Escola Shalom Kid's da Assoc. Shalom Adonai	300	0,4
Instituto Caminho do Amor (Fada Madrinha)	200	0,3
TOTAL	98.757	100



EDITAL INFORMATIVO Nº 004, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024.

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Social, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - TORNAR PÚBLICA a relação dos Centros de Referência da Assistência Social – CRAS e Referência Especializada de Assistência Social – CREAS que distribuíram Cestas Básicas para oferecer suporte alimentar às famílias que enfrentam vulnerabilidade socioeconômica ou afetadas pela situação emergencial decretada pela Portaria Nº 3.999, de 22 de dezembro de 2023 e Decreto de Situação de Emergência Nº 13.251, de 21 de fevereiro de 2024, no município de Feira de Santana.

Art. 2º – O benefício tem como objetivo oferecer segurança alimentar e garantir o acesso à alimentação adequada para famílias em situação de vulnerabilidade social e referenciadas pelos CRAS e CREAS da jurisdição do domicílio residencial.

Art. 3º – Para fins de Prestação de Contas faz-se necessário o preenchimento do Relatório de Execução, o qual deve constar o nome, NIS ou CPF e a assinatura do recebedor da cesta de alimento, além da visita domiciliar socioassistencial.

Feira de Santana, 22 de fevereiro de 2024

DENILTON PEREIRA DE BRITO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

ANEXO I

CRAS/CREAS	QTD. CESTA BÁSICA DISTRIBUÍDOS	QTD. COLCHONETES DISTRIBUÍDOS
MANGABEIRA	178	12
FRATERNIDADE	164	88
SÃO JOSÉ	128	
JUSSARA	115	2
BARAÚNAS	104	
JAGUARA	100	
PAMPALONA	82	
HUMILDES	51	
LAGOA GRANDE	42	
CONCEIÇÃO II	32	1
GEORGE AMÉRICO	21	3
AVIÁRIO	19	10
JARDIM ACACIA	16	
RUA NOVA	12	5
MARIA REGIS	11	
QUEIMADINHA	9	
RUTH GUSMÃO	8	
FEIRA IX	7	
PLANTÃO SOCIAL	7	
CIDADE NOVA	4	
ZEZITO FREITAS	4	
TOTAL	1114	121

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 03/2024

Dispõe sobre a aprovação do Reprogramação dos saldos bancários do exercício de 2023 das contas vinculadas ao FEAS – Fundo Estadual da Assistência Social do Co-financiamento do Governo do Estado para o Sistema Único da Assistência Social - SUAS para utilização no exercício de 2024.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Feira de Santana - CMAS/FSA, instituído pela Lei Municipal nº. 1.761 de 17/06/94, alterada pela Lei 3.211 de 01 de Junho de 2011, alterada pela Lei nº 3.684, de 09 de maio de 2017, e através do disposto no art. 16, inciso IV da Lei Federal n.º 8.742 de 07/12/93, no uso de suas atribuições que lhes concede o artigo 12 do seu Regimento Interno, vêm tornar público o quanto realizado em reunião ordinária ocorrida no dia 14 de setembro de 2023.

Considerando a Política Nacional de Assistência Social – PNAS aprovada pela Resolução nº 145, de 15 de outubro de 2004, do CNAS;

Considerando os objetivos e diretrizes da Assistência Social delineados nos artigos 203 e 204, da Constituição Federal de 1988;

Considerando que a Lei Orgânica da Assistência Social determina mudanças em profundidade na Assistência Social brasileira e atribui ao Conselho Municipal de Assistência Social papel de relevo na concretização destas mudanças;

Considerando a Resolução do CNAS de Nº 109/2009, da Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais.

Considerando a Resolução do CNAS Nº 33/2012, Norma Operacional Básica do SUAS;

Considerando a Portaria 123/2016, que regulamenta o Co-financiamento do Governo do Estado da Bahia para o SUAS;

Considerando as deliberações da Reunião Ordinária realizada em 08 de fevereiro de 2024

Art. 1º - Aprovar a Reprogramação dos saldos bancários das Contas vinculadas ao Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS do exercício 2023, do Co-financiamento do Governo do Estado ao Sistema Único da Assistência Social – SUAS para utilização no exercício de 2024.

Art. 2º - A aprovação desta Resolução consta transcrita na Ata Nº408, datada de 08 de fevereiro de 2024, no Livro Ata nº 12, do CMAS/FSA.

Art. 3º - Esta Resolução será publicada no Diário Oficial do Município, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Feira de Santana, 08 de fevereiro de 2024.

SIDNEIA DA SILVA LIMA
PRESIDENTE CMAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 05, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024.

Dispõe sobre os procedimentos para conservação e devolução de livros, bem como o descarte de livros didáticos irrecuperáveis ou desatualizados no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Feira de Santana, cria a Comissão Central Gestora do Descarte do Livro Didático e da outras providências.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA, no uso de suas atribuições legais, à vista do disposto nos artigos 1º a 3º da Resolução nº 05, de 21 de fevereiro de 2002, do Conselho Deliberativo do FNDE, bem como nas determinações do artigo 9º da Resolução nº 42, de 2 de agosto de 2012, do Conselho Deliberativo do FNDE, e da Lei Municipal nº 3.654, de 19 de dezembro de 2016.

RESOLVE:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Fixar procedimentos para conservação e devolução de livros didáticos que estejam na posse dos estudantes da rede municipal de ensino, bem como para o descarte dos livros didáticos tidos como irrecuperáveis ou desatualizados que estejam na posse das unidades escolares municipais, conveniadas, almoxarifado e sede da Secretaria Municipal de Educação de Feira de Santana.

Art. 2º - Para os fins desta Portaria considera-se:

- I - livros didáticos - todos os livros cedidos aos estudantes para uso durante o ano letivo;
- II - doação sem encargo - cabível para livros avaliados como irrecuperáveis ou desatualizados pela Comissão Gestora do Descarte de Livros de que trata esta Portaria e consoante determinação do art. 34, II, "a", da Lei 9.433/05, bem como do art. 17, II "a" da Lei 8.666/93, observando uso de interesse social, expressamente justificado pela autoridade competente, mediante termo específico;
- III - descarte - a doação sem encargos de livros, após 03 (três) anos de efetivo uso, aos estudantes ou às cooperativas de reciclagem;
- IV - irrecuperáveis - todos os livros que não puderem ser utilizados para os fins a que se destinam, devido à perda de suas características ou em razão da inviabilidade econômica de sua recuperação;
- V - desatualizados - todos os livros cujos dados não estão atualizados e que não acompanham a evolução de sua área de especialização.

CAPÍTULO II: DO PROCEDIMENTO PARA CONSERVAÇÃO E DEVOLUÇÃO DE LIVROS

Art. 3º - Cabe à unidade escolar detentora dos livros do PNLD - Programa Nacional do Livro Didático – além de observar às normas atinentes a este programa, elaborar critérios e orientações visando à conservação e devolução dos livros pelos estudantes, bem como definir restrições para aqueles que descumprirem as regras de uso por ela estabelecidas, considerando sempre:

- I - a garantia de acesso dos estudantes aos livros disponibilizados;
- II - a necessidade de divulgar e esclarecer à comunidade escolar acerca das regras de uso adequado dos livros e da importância do compromisso de todos com a sua conservação e devolução;
- III - a obrigação de incluir em seu projeto pedagógico ações que estejam direcionadas para a conservação e devolução dos livros;
- IV - a responsabilidade da direção da unidade escolar em orientar, fiscalizar, manter organizado e adequadamente disponibilizado o acervo para comunidade escolar.

Art. 4º - No final do ano letivo, a direção da unidade escolar deverá receber, separar e armazenar os livros devolvidos, organizando-os por ano e por componente curricular, em local adequado até o início do próximo ano letivo.

CAPÍTULO III **DO PROCEDIMENTO PARA O DESCARTE DOS LIVROS**

Art. 5º - O descarte dos livros especificados nesta Portaria será realizado por meio de doação sem encargos, conforme disposto no art. 2º, sendo vedado o recebimento de quaisquer benefícios como pagamento pelo ato de doação.

Parágrafo único - Em se tratando de material bibliográfico tombado, faz-se necessário, quando do descarte, o preenchimento do termo de baixa de bens para a efetiva saída do material da unidade escolar.

CAPÍTULO IV: **DA COMISSÃO GESTORA DO DESCARTE DE LIVROS**

Art. 6º - Fica instituída, nas unidades escolares, a Comissão Gestora do Descarte de Livros a ser composta por 03 (três) servidores, integrantes da unidade escolar designados pelo respectivo diretor, e devido registro em ata, especificamente para a realização das avaliações previstas na presente Portaria.

§ 1º - A Comissão Gestora do Descarte de Livros será convocada pelo diretor da unidade escolar sempre que for necessária avaliação prévia para a realização do descarte.

§ 2º - O Departamento de Apoio ao Desenvolvimento Educacional (DADE) deverá instituir Comissão Gestora do Descarte de Livros para realização das avaliações dos livros considerados irrecuperáveis ou desatualizados acumulados no almoxarifado ou sede da Secretaria Municipal de Educação.

§ 3º - Os membros da Comissão Gestora do Descarte de Livros exercerão função não remunerada de interesse público relevante.

CAPÍTULO V: **DO PROCEDIMENTO DE DESCARTE DOS LIVROS DIDÁTICOS**

Art. 7º - Os livros didáticos, com mais de 3 (três) anos de uso, não classificados como irrecuperáveis ou desatualizados, após avaliação prévia da Comissão Gestora do Descarte de Livros, serão doados sem encargo, prioritariamente, aos estudantes que os receberam no último dos três anos do efetivo uso, para que funcionem como instrumento de pesquisa

Parágrafo único - No caso da inexistência de interesse dos estudantes de que tratam o caput, os livros permanecerão na unidade escolar sob a responsabilidade do respectivo diretor, que deverá adotar providências para o seu descarte, conforme o disposto no capítulo VI.

CAPÍTULO VI: **DO PROCEDIMENTO DE DESCARTE DOS LIVROS IRRECUPERÁVEIS OU DESATUALIZADOS**

Art. 8º - Os livros classificados como irrecuperáveis ou desatualizados acumulados na unidade escolar, almoxarifado ou sede da Secretaria Municipal de Educação, serão doados sem encargos às cooperativas de reciclagem, observando-se o disposto no caput e incisos do artigo 2º, desta Portaria, bem como os seguintes procedimentos:

I - avaliação prévia realizada pela Comissão Gestora do Descarte de Livros, existentes nas unidades escolares, almoxarifado ou sede da Secretaria Municipal de Educação, que deverá elaborar relatório contendo:

- a) declaração atestando que todos os livros se classificam como irrecuperáveis ou desatualizados, conforme disposto nos incisos IV e V do art. 2º desta Portaria;
- b) especificação e quantitativo de todos os livros que serão doados;

II - submissão do relatório ao Conselho Escolar, para conhecimento e formalização do descarte.

§ 1º - Tratando-se do descarte de livros irrecuperáveis ou desatualizados acumulados no almoxarifado ou sede da Secretaria Municipal de Educação, o relatório de que trata o inciso I, do presente artigo, será apresentado pela comissão instituída pelo Departamento de Apoio ao Desenvolvimento Educacional à Comissão Central Gestora de Descarte;

§ 2º - Para beneficiar-se da doação, de que trata o caput, as cooperativas de reciclagem deverão atender a convocação da Secretaria Municipal de Educação através de edital específico publicado no Diário Oficial do Município, apresentando:

- I- cópia autenticada do Estatuto Social registrado no órgão competente, e suas possíveis alterações, demonstrando que se trata de associação sem fins lucrativos e que tem como objeto a reciclagem de papel;
- II- prova da regularidade com a Fazenda Estadual, Municipal e Federal;
- III- inscrição no Registro de Pessoas Jurídicas;
- IV- alvará de funcionamento.

CAPÍTULO VII :
DA CRIAÇÃO DA COMISSÃO CENTRAL GESTORA DO DESCARTE DOS LIVROS IRRECUPERÁVEIS OU DESATUALIZADOS

Art. 9 - Fica instituída a Comissão Central Gestora do Descarte pelos seguintes servidores:

- I – Nívia Maria Oliveira da Silva – matrícula nº 010834980;
- II – Neumam Ribeiro de Brito, matrícula nº 600043123;
- III – Carlyane Silva Ataíde – matrícula nº 60000688-8.

§ 1º - A Presidência será exercida pelo primeiro integrante da comissão;

§ 2º - São atribuições da Comissão Central Gestora do Descarte:

- I – Realizar a inscrição e cadastro das cooperativas interessadas em recolher os livros dispostos ao descarte, respeitado os critérios estabelecidos no artigo 8º, § 2º e edital publicado no Diário Oficial do Município;
- II – Julgar eventuais recursos interpostos por instituições que tenham seu cadastro indeferido;
- III – Recolher das escolas públicas municipais, almoxarifado e sede da Secretaria Municipal de Educação os relatórios de quantitativo de livros armazenados para o descarte de que trata o art. 8º incisos I e II;
- III - Encaminhar as cooperativas devidamente cadastradas, para as escolas com objetivo de recolher os livros dispostos para o descarte;
- IV - Atribuições correlatas.

Art. 10 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Feira de Santana, 21 de fevereiro de 2024.

PROFª. ANACI BISPO PAIM
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CADASTRO DE INSTITUIÇÕES INTERESSADAS NO RECOLHIMENTO DE LIVROS DIDÁTICOS IRRECUPERÁVEIS OU DESATUALIZADOS PARA RECICLAGEM

A Secretaria Municipal de Educação de Feira de Santana, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro na Lei Municipal nº 3.354, de 19 de dezembro de 2016; artigos 1º a 3º da Resolução nº 05, de 21 de fevereiro de 2002 do Conselho Deliberativo do FNDE; bem como nas determinações do artigo 9º da Resolução nº 42, de 2 de agosto de 2012 do Conselho Deliberativo do FNDE; e Portaria nº05/2024, publicada em 21 de fevereiro de 2024, no Diário Oficial Eletrônico do Município, **TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que está realizando, em sua sede, cadastro de instituições sem fins lucrativos, que realizem trabalho de reciclagem, para fins de descarte dos livros didáticos considerados irrecuperáveis e desatualizados**, conforme segue abaixo:

OBJETO

O presente Edital destina-se a cadastrar instituições sem fins lucrativos que tenham interesse em recolher os livros didáticos considerados irrecuperáveis ou desatualizados armazenados nas escolas públicas municipais e almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação.

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA INSCRIÇÃO

Art. 1º - As instituições interessadas devem apresentar envelope com cópia dos seguintes documentos:

- I - Cópia autenticada do Estatuto Social registrado no órgão competente, e suas possíveis alterações, demonstrando que trata-se de associação sem fins lucrativos e que tem como objeto a reciclagem de papel;
- II - Prova da regularidade com a Fazenda Estadual, Municipal e Federal;
- III - Inscrição no Registro de Pessoas Jurídicas;
- IV - Alvará de funcionamento.

Art. 2º - A inscrição não será realizada fora do prazo, como também com ausência de algum dos documentos listados no art. 1º e seus incisos.

Art. 3º - O Prazo de validade do cadastro é de 1 (um) ano a contar da data da sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 4º - As instituições cadastradas serão encaminhadas para as escolas públicas municipais ou almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação com objetivo de realizar o recolhimento dos livros.

Parágrafo único – As despesas com o deslocamento e recolhimento dos livros são de responsabilidade da instituição cadastrada.

Art. 5º - Fica assim estabelecido o cronograma para o cadastramento:

ATIVIDADE	DATAS E PRAZOS	LOCAL
PERÍODO DE INSCRIÇÃO	04 à 08/03/2024 Horário: 09:00 às 12:00 e 14:00 às 17:00	Secretaria Municipal de Educação de Feira de Santana: Avenida Getúlio Vargas nº 3.183, Setor de Protocolo.
Data de publicação do resultado parcial:	19/03/2024 Horário: 09:00 às 12:00 e 14:00 às 17:00	Secretaria Municipal de Educação de Feira de Santana: Avenida Getúlio Vargas nº 3.183, Setor de Protocolo; e Diário Oficial Eletrônico do Município.
Prazo para interposição de recursos ao resultado parcial:	26/03/2024 Horário: 09:00 às 12:00 e 14:00 às 17:00	Secretaria Municipal de Educação de Feira de Santana. Avenida Getúlio Vargas nº 3.183, Setor de Protocolo.
Data de publicação e homologação da lista definitiva de instituições cadastradas aptas a realizar o recolhimento dos livros didáticos irrecuperáveis ou desatualizados para reciclagem:	08/04/2024	Secretaria Municipal de Educação de Feira de Santana: Avenida Getúlio Vargas nº 3.183, Setor de Protocolo; e Diário Oficial Eletrônico do Município.

Feira de Santana/BA, 21 de fevereiro de 2024.

PROFª. ANACI BISPO PAIM
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ERRATA

Fica estabelecida alteração de onde conste **Convênio**, fazer constar **Termo de Fomento** na publicação do Extrato de celebração de parceria com o Instituto de Desenvolvimento Social pela Música.

1. Município de Feira de Santana, representado pelo Prefeito COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO e a Secretária Municipal de Educação, ANACI BISPO PAIM.
2. **Na Edição 2709 de 29 de dezembro de 2023**, foi publicado Extrato de Termo de Convênio entre o Município e o Instituto de Desenvolvimento Social pela Música, ocorre que a parceria realizada foi de Termo de Fomento.

Diante ao exposto, fica estabelecida a alteração do termo informado por Termo de Fomento de acordo com o que segue:

“EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO ENTRE O MUNICÍPIO E O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL PELA MÚSICA”

“TERMO DE FOMENTO QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL PELA MÚSICA.”

Gabinete do Prefeito Municipal, 20 de fevereiro de 2024.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO

ANACI BISPO PAIM
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE FEIRA DE SANTANA**PORTARIA Nº 014, 22 DE FEVEREIRO DE 2024.**

A DIRETORA PRESIDENTE do Instituto de Previdência de Feira de Santana - IPFS, no uso de suas atribuições legais. Considerando as prerrogativas e obrigações estabelecidas na Lei nº 11/2002, de 10 de abril de 2002;

Considerando atingir de forma eficiente o Princípio da Economicidade na Gestão Pública; Considerando a necessidade de segurança, rentabilidade, solvência e liquidez na gestão econômico- financeira dos recursos garantidos dos benefícios, proventos de aposentadoria e pensão à conta do IPFS;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica autorizado o pagamento dos proventos/benefícios suspensos em decorrência da não realização da prova de vida dos aposentados e pensionistas que a regularizaram.

Nome	Tipo
ADEILDA MARIA DOS SANTOS OLIVEIRA	INATIVO
ANA JOANA DO BONFIM	INATIVO
ANA MERICE DE OLIVEIRA ENEAS	INATIVO
ANA RITA GONCALVES MARQUES	INATIVO
ANNA MARIA SOUZA COSTA	INATIVO
ANTONIA EDNA DE CERQUEIRA SILVA	INATIVO
AUREA SOUZA COSTA DA SILVA	INATIVO
BENICIO FERREIRA DE JESUS	INATIVO
BERNARDETE SOUZA MOREIRA	INATIVO
CLAUDIONOR GONCALVES FERREIRA	INATIVO
DEJACI GUIMARAES ALMEIDA	INATIVO
DELZA DE SOUZA ARAUJO	INATIVO
DENISE BRAGA DE QUEIROZ MAGALHAES	INATIVO
ERENILDE MARQUES DE CERQUEIRA	INATIVO
ERUNDINA DE OLIVEIRA BARBOZA LOBO	INATIVO
EUNICE CORREIA SANTOS	INATIVO
GILDACI DA SILVA CANUTO	INATIVO
GILDENE DA SILVA CORREIA	INATIVO
IVONILDES PEREIRA DA SILVA	INATIVO
JOSELMA TORRES AMORIM	INATIVO
JULIETA FRUTUOSO DE ARAUJO FILHA	INATIVO
LIGIA MARGARIDA BORGES FALCAO	INATIVO
LUZIA ALOYSIA DOS SANTOS RIBEIRO	INATIVO
MARIA ARAUJO DOS SANTOS	INATIVO
MARIA BARBOSA DA SILVA	INATIVO
MARIA BERNADETE DE CERQUEIRA	INATIVO
MARIA CERQUEIRA DE SANTANA	INATIVO
MARIA CONCEICAO DO VALE	INATIVO
MARIA DAS GRACAS DO ESPIRITO SANTO DIAS	INATIVO
MARIA DE LOURDES SOUZA ALMEIDA	INATIVO
MARIA ISABEL DA SILVA RIBEIRO	INATIVO
MARIA ISABEL DE ALMEIDA	INATIVO
MARIA LUCIA TELES FERREIRA	INATIVO
MARIA MARQUES DA SILVA FERREIRA	INATIVO
MARIA NEIDE DE JESUS ALMEIDA	INATIVO
MARYDALVA LEO MOTA MACHADO	INATIVO
NEUSA DOS SANTOS MIRANDA	INATIVO
NILTON PLINIO DOS SANTOS	INATIVO
PAULO MASCARENHAS CONCEICAO	INATIVO



RUI ALBERTO FERREIRA NUNES	INATIVO
TEREZA SOUZA SANTOS	INATIVO
VERA GARDENIA LEITE FERREIRA	INATIVO

Nome	Tipo
CARMEN LUCIA RIBEIRO DOS SANTOS	PENSIONISTA
DANUBIA DOS SANTOS SILVA	PENSIONISTA
EDSON DE CERQUEIRA LIMA	PENSIONISTA
EUNICE GOMES PINTO DA CONCEICAO	PENSIONISTA
IRENE CORDEIRO SANTIAGO E SILVA	PENSIONISTA
IZABEL DE JESUS MENDONCA	PENSIONISTA
LUCIA GONCALVES DOS SANTOS	PENSIONISTA
MARIA FELICIANA SANTOS	PENSIONISTA
MARIA LEIDA DA SILVA SANTOS	PENSIONISTA
PEDRO RAIMUNDO GONCALVES SANTOS	PENSIONISTA
ROSA SANTOS SILVA	PENSIONISTA

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Feira de Santana, 22 de fevereiro de 2024.

MIDIÃ LEITE DOS SANTOS
DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE FEIRA DE SANTANA



PORTARIA Nº 16, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024.

Dá publicidade aos resultados das inspeções médicas em virtude de requerimento de licença por motivo de doença.

A Presidente do Instituto de Previdência de Feira de Santana - IPFS, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 40, da Lei Complementar nº 011/2002

RESOLVE:

Art. 1º - Dar publicidade aos resultados das inspeções médicas realizadas, em virtude de requerimento de licença por motivo de doença.

Matrícula	Nome	Secretaria	Conclusão
01.072.672-9	Cintia Falcão Brito	SEDUC	Alta Médica
60.003.143-1	Divani de Oliveira Duraes	SEDUC	Nova Perícia agendada para 26/02/2024, devido a falta não justificada.
60.002.788-2	Edvânia da Silva Carvalho	SEDUC	Concedida licença médica até nova perícia que ocorrerá em 15/05/2024
08.010.080-4	Eliacy Alexandre Rocha	SMS	Concedida licença médica até nova perícia que ocorrerá em 03/07/2024
60.003.025-5	Gisele Aparecida Alves Santos	SEDUC	Concedida licença médica até nova perícia que ocorrerá em 08/05/2024
08.020.043-4	Roberto Alves Lima	SMS	Concedida licença médica até ocorrer perícia com Junta Médica – Sugestão de Aposentadoria
60.002.869-2	Suene de oliveira Moraes	SEDUC	Alta Médica
01.075.585-9	Susana Ferreira Santana Moraes	SEDUC	Concedida licença médica até nova perícia que ocorrerá em 15/07/2024

Art. 2º - Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Feira de Santana/BA, 22 de fevereiro de 2024.

MIDIÃ LEITE DOS SANTOS
DIRETOR PRESIDENTE
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE FEIRA DE SANTANA



FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Fundação Hospitalar de Feira de Santana, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo que tem por objeto o “Serviço de retirada de fachada e confecção de placas de comunicação visual, para atender as necessidades do Hospital Inácia Pinto dos Santos (HIPS) e Centro de Diagnóstico por Imagem (CMDI), unidades pertencentes a Fundação Hospitalar de Feira de Santana”.

Item	Descrição	Und	Qtd
01	RETIRADA DE FACHADA DO CMDI	SRV	01
02	CONFECÇÃO DE ESTRUTURA E LONA COM APLICAÇÃO PARA A FACHADA DO CMDI	SRV	01
03	CONFECÇÃO E APLICAÇÃO DE PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO PARA O HIPS	SRV	200
04	CONFECÇÃO E APLICAÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO PARA O NOVO CENTRO OBSTÉTRICO	SRV	50
05	CONFECÇÃO DE PLACA CEGA NO TAMANHO 1,0mt X 2,0mt.	SRV	05

Visando atender o disposto no §3º do art. 75, da Lei nº 14.133/2021, abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais à municipalidade.

As propostas serão recebidas pelo e-mail compras2@fhfs.ba.gov.br ou entregues mediante protocolo ao setor de compras até às 23h59min do dia 27 de fevereiro de 2024.

Termo de Referência e modelos de proposta podem ser solicitados através do e-mail acima e quaisquer dúvidas e esclarecimentos podem ser obtidos pelo telefone: (75) 3602-7106.

A empresa detentora da proposta mais vantajosa para a Fundação Hospitalar de Feira de Santana será contatada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a administração, em até 02 (dois) dias úteis após a convocação.

Feira de Santana, 22 de fevereiro de 2024.

GILBERT LUCAS
DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA





AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Fundação Hospitalar de Feira de Santana, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo que tem por objeto a “Aquisição de portas vai e vem, estando incluso o serviço de instalação, para suprir demanda das unidades pertencentes a Fundação Hospitalar de Feira de Santana - BA”.

Item	Descrição	Und	Qtd
01	Porta vai e vem com ABS rígido de 12 mm (dimensões do vão: 2,00 m x 2,1 m)	PC	01
02	Porta vai e vem com ABS rígido de 12 mm (dimensões do vão: 1,60 m x 2,1 m).	PC	11
03	Porta vai e vem com ABS rígido de 12 mm (dimensões do vão: 1,20 m x 2,1 m).	PC	2

Visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais à municipalidade.

As propostas serão recebidas pelo e-mail compras2@fhfs.ba.gov.br ou entregues mediante protocolo ao setor de compras até às 23h59min do dia 23 de fevereiro de 2024.

Termo de Referência e modelos de proposta podem ser solicitados através do e-mail acima e quaisquer dúvidas e esclarecimentos podem ser obtidos pelo telefone: (75) 3602-7106.

A empresa detentora da proposta mais vantajosa para a Fundação Hospitalar de Feira de Santana será contatada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a administração, em até 02 (dois) dias úteis após a convocação.

Feira de Santana, 20 de fevereiro de 2024.

GILBERT LUCAS
DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA





A Diretora-Presidente da Fundação Hospitalar de Feira de Santana, tendo em vista o disposto na Lei Estadual Nº. 9.433/2005 na Lei Federal Nº. 8.666/1993 na Lei Federal Nº. 10.520/2002, e em atenção aos princípios da legalidade, moralidade e publicidade que devem nortear os processos licitatórios, apresenta **EXTRATO DE ADITIVOS CELEBRADOS NO MÊS DE FEVEREIRO DE 2024**, junto a Fundação Hospitalar de Feira de Santana.

ADITIVO

ADITIVO NÚMERO	OBJETO DO CONTRATO	CONTRATADA	ORIGEM & DOTAÇÃO	OBJETO DO ADITIVO	DATA DE ASSINATURA
011-2024-1123	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESGOTAMENTO, TRANSPORTES DE RESÍDUOS SÓLIDO E LIMPEZA DE 76 (SETENTA E SEIS) CAIXAS DE GORDURA COM CAMINHÃO COMBINADO LIMPA FOSSA A VÁCUO, PARA DESOBSTRUÇÃO DA REDE DE ESGOTO DAS UNIDADES PERTENCENTES À FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA (HOSPITAL DA MULHER, HOSPITAL DA CRIANÇA DO MUNICÍPIO, CMDI E CMPC)	HID IMUNIZAÇÃO LTDA	Licitação Nº 004-2020 Pregão Presencial Nº 003-2020 Elemento Despesa: 3.3.90.39.04.00 Projeto de Atividade: 2076 Fonte: 17990050 PARECER Nº. 123/FHFS/2023	Prorrogação de prazo ao Contrato 022-2020-1123 por mais 12 (doze) meses.	16/02/2024

Feira de Santana, 19 de fevereiro de 2024.

GILBERTE LUCAS
DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA

Processo de Inexigibilidade nº13-2024-1123I - Processo Administrativo nº39-2024 - Parecer Jurídico nº022/FHFS/2024 - Contratante - Fundação Hospitalar de Feira de Santana-BA. Contratada: João Felipe Duarte Venas – CPF: 062.983.275-76. Objeto: Locação de Imóvel para funcionamento do ambulatório do Hospital Inácia Pinto dos Santos unidade vinculada a Fundação Hospitalar de Feira de Santana. Valor R\$120.000,00 (cento e vinte mil reais). Fundamento Legal da nova Lei 14.133/2021 Art. 74, V, **Ratificação, 21 de fevereiro de 2024 - Dotação Orçamentária. Atividade: 10.302.004.2075 – Manutenção da FHFS - Sub Elemento: 3.3.90.36.0100– Locação de Imóvel - Fonte: 15001002- Gilberte Lucas - Diretora Presidente da FHFS. Feira de Santana, 22 de fevereiro de 2024.**

